

**Resumo:** No momento atual vivemos sob a égide do medo. Não estamos mais tranqüilos nos espaços urbanos e rurais, onde reina a insegurança. Cobramos das autoridades constituídas posicionamentos firmes acerca das questões de Segurança Pública. Diante dessa situação aterradora, crescem doenças de caráter psicológico que estão desestruturando famílias inteiras. Estamos no epicentro de uma crise anunciada que denota certa letargia, timidez dos poderes públicos em razão da falta de políticas públicas adequadas e que contemplem a sociedade indistintamente. Chegamos a mudar o nosso comportamento social para que possamos conviver com a insegurança e o medo. A palavra de ordem é readequação, readaptação aos novos tempos, para que possamos sobreviver na urbe.

**Palavras-chave:** Polícia. Ordem Pública. Salubridade Pública. Segurança Pública. Tranqüilidade Pública. Polícia Comunitária. CONSEG.

**Abstract:** At current days we live under the aegis of fear. We are not calmer in the urban and rural spaces, where reigns insecurity. We charge formed authorities firm positions about the Public Security questions. In front of this terrifying situation, grow up the psicologic diseases that are unstructuring entire families. We are at the epicenter of an announced crisis that denotes certain lethargy, shyness of public powers, because of the lack of adequate public politics that contemplate society indistinctly. We already change our social behavior so we can live with insecurity and fear. The watchword is redeployment, readjustment to the new times, so we can survive in the cities.

**Key-words:** Police. Public Order. Public Health. Public Security. Public Tranquility. Community Police. CONSEG.

## O comportamento social ante a segurança pública

*Fred Harry Schauffert\**

---

\* Coronel da Polícia Militar de Santa Catarina, graduado em Segurança Pública pela Academia da Polícia Militar da Trindade (APMT) e Especialização em Administração em Segurança Pública pela Universidade do Sul de Santa Catarina, Professor Conteudista da UNISUL/Virtual, Professor Tutor de Educação a Distância (EAD) da Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça (SENASP/MJ).



## Introdução

A sociedade mundial está atolada numa crise de imoralidade sem precedentes na história. Vivemos momentos de medo e apreensão ante tanta violência física e psicológica. Do Estado, dispomos da Polícia como a única instituição formal e constitucionalmente capaz de acorrer em defesa do cidadão. A Polícia se constitui, no mais das vezes, como a única tábua de salvação que nos resta. No entanto, uma demanda reprimida cada vez mais intensa impede muitas vezes que a prestação desse serviço seja de primeira grandeza e sem reparos a fazer. A Polícia, também conduzida por homens, torna-se muitas vezes impotente diante de tantas mazelas que atormentam o nosso cotidiano. Quando as corporações responsáveis pela nossa segurança falham, resta a insegurança.

De acordo com Lemgruber<sup>1</sup>, a temática da criminalidade e de seus meios de controle carrega, por sua própria natureza, um forte apelo emocional. Facilmente o medo se converte em caldo de cultura para demandas vingativas e autoritárias, sobretudo quando amplificado pela mídia e manipulado por interesses políticos. No Brasil, onde os problemas de segurança vêm ganhando dimensões epidêmicas, ainda são poucas as pessoas e instituições dedicadas a estudá-los seriamente, assim como são muito precários os dados disponíveis para fundamentar diagnósticos precisos e políticas eficazes de redução da violência e da criminalidade.

Diante disso, a sociedade, organizada ou não, tende a se readequar ao ambiente onde labuta e descansa, seja ele urbano ou rural. Mudanças comportamentais são necessárias para enfrentar esse fato novo que se apresenta. O que devemos fazer nesse momento de incerteza? Como devemos nos comportar? Informalmente, a quem recorrer?

O artigo “Lógica do ganha-ganha na resolução de conflitos”, publicado no Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mostra-nos que o Estado de Minas Gerais dá um excelente exemplo através do Programa de Mediação de Conflitos (PMC). Segundo a coordenadora do PMC, Ariane Gontijo, o programa veio integrar a proposta do Estado em promover a segurança cidadã. “Em Minas Gerais, nós não temos uma Secretaria de Segurança, mas sim a Defesa Social, porque entendemos que o problema da segurança não passa somente pela repressão do crime, mas por ações integradas das polícias, da

<sup>1</sup> LEMGRUBER, Julita. **Insegurança Pública: Reflexões sobre a Criminalidade e a Violência Urbana**. São Paulo: Nova Alexandria, 2002. p.155.



qualificação do sistema prisional e de medidas sócio-educativas e as políticas de prevenção”, explica. O Programa Mediação chega às comunidades integrado ao Núcleo de Prevenção à Criminalidade que possuem; dependendo da localidade, a outros programas da política de prevenção, tais como o “Fica Vivo!”, que trabalha com inclusão social de jovens, promovendo oficinas de arte e esporte. O Ceapa, que estimula os sentenciados ao cumprimento de penas alternativas ao sistema prisional, e o Egressos, que trabalha com a reinserção de pessoas que passaram por esse sistema<sup>2</sup>.

## 1 Conceitos básicos

A sociedade é uma coletividade de indivíduos reunidos e organizados para alcançar uma finalidade comum. O Estado se caracteriza como a organização político-jurídica de uma sociedade para realizar o bem público, com governo próprio e território determinado. A Constituição é o conjunto de normas internas de uma nação politicamente organizada, que fixa a estrutura fundamental do Estado, determinando as funções e a competência de seus órgãos principais, estabelecendo os processos de designação dos governantes e declarando os direitos das pessoas e suas respectivas garantias. É a lei reguladora ou suprema do País.

A Polícia Militar é a instituição pública, organizada com base na hierarquia e na disciplina, incumbida da preservação da ordem pública e da polícia ostensiva, nos respectivos Estados e no Distrito Federal.

A Preservação da Ordem Pública é o exercício dinâmico do Poder de Polícia, no campo da Segurança Pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir e/ou coibir a prática de delitos, e a dissuadir e/ou reprimir os eventos perturbadores da ordem, para garantir a harmoniosa e pacífica convivência no seio da comunidade. A preservação da ordem pública comporta duas fases: A primeira, em situação de normalidade, quando é assegurada mediante ações preventivas e com atitudes dissuasivas. A segunda, em situação de anormalidade, estando ofendida a ordem pública, quando deverá ser restabelecida mediante ações repressivas imediatas, com atitudes de contenção<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <[www.forumseguranca.org.br](http://www.forumseguranca.org.br)>. Acesso em: 23 nov 08.

<sup>3</sup> Polícia Militar de Santa Catarina. Apostila de Doutrina Geral. Disponível em: <[www.pm.sc.gov.br](http://www.pm.sc.gov.br)>. Acesso em: 23 nov 08.



De acordo com Meirelles<sup>4</sup>, “o Poder de Polícia é a faculdade de que dispõe a administração pública para condicionar e restringir o uso do gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”, ou seja, “é o mecanismo de frenagem de que dispõe a administração pública, para conter os abusos do direito individual, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”.

A Doutrina Geral de Polícia, explanada na Apostila da Polícia Militar Catarinense, segue apresentando outros conceitos de vital importância não só para o Policial em serviço nas ruas, mas também para o cidadão, que almeja receber uma prestação de serviço com qualidade.

Dentre os atributos do Poder de Polícia, temos a Discricionariedade, em que compete ao policial militar aferir e atribuir valor ao policiamento que está sendo realizado, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, inclusive quanto à sanção de polícia a ser imposta, tudo no extremo limite da lei.

Na Auto-Executoriedade, o ato de polícia independe de prévia aprovação ou autorização do Poder Judiciário para ser concretizado.

Na Coercibilidade, o ato de polícia é imperativo, admitindo-se o emprego de força para concretizá-lo. Entretanto, durante o seu exercício não haverá espaço para arbitrariedades, manifestadas especialmente pela violência e pelo excesso, frutos do despreparo profissional.

Quanto aos modos de atuar do Poder de Polícia, temos a Ordem de Polícia, que é o preceito pelo qual o Estado impõe limitação às pessoas, naturais ou jurídicas, para que não se pratique nenhum ato que possa prejudicar o bem comum, ou não se deixe de fazer aquilo que poderia evitar prejuízo público.

Já o Consentimento de Polícia se caracteriza pelo controle prévio realizado pelo Estado, compatibilizando o interesse particular com o interesse público. Manifesta-se pela licença, vinculada a um direito, ou pela autorização, discricionária e revogável a qualquer tempo.

A Fiscalização de Polícia é a verificação, de ofício ou provocada, do cumprimento das ordens e consentimentos de polícia. Tem dupla utilidade, a prevenção e a repressão das infrações. Quando a fiscalização de

<sup>4</sup> MEIRELLES, Ely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros Editores, 2004. p. 129.



polícia é exercida em matéria de ordem pública, recebe a denominação de Policiamento.

Por último, temos a Sanção de Polícia, que é a intervenção punitiva do Estado para reprimir a infração. Tratando-se de ofensa à ordem pública, é o constrangimento pessoal, direto e imediato, na justa medida para restabelecê-la.

Concluindo a parte conceitual, chegamos à Ordem Pública, que, integrando o vasto conceito de segurança pública, “constitui o conjunto de regras formais, coativas, que defluem do ordenamento jurídico da nação, tendo por escopo regular as relações sociais em todos os níveis e visando estabelecer um clima de convivência harmoniosa e pacífica, representando, assim, uma situação ou condição que conduz ao bem comum” (Curso Superior de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado de São Paulo – 1980). Ou, ainda, “é o conjunto de instituições e preceitos coagentes, destinados a manter o bom funcionamento dos serviços públicos, a segurança e a moralidade das relações entre particulares, e cuja aplicação não pode, em princípio, ser objeto de acordo ou convenção” (Novo Dicionário Aurélio).

Representa, ainda, uma situação de tranquilidade e normalidade que o Estado deve assegurar às instituições e a todos os membros da sociedade, consoante as normas jurídicas legalmente estabelecidas. A ordem pública existe quando estão garantidos os direitos individuais, a estabilidade das instituições, o regular funcionamento dos serviços públicos e a moralidade pública, afastando-se os prejuízos à vida em sociedade, isto é, os atos de violência, de que espécie forem, contra as pessoas, bens, ou o próprio Estado.

A ordem pública é, sempre, uma noção do valor da nação, na sua mais profunda expressão, e compõe-se dos aspectos descritos a seguir.

Segurança Pública é o grau relativo de tranquilidade que compete ao Estado proporcionar ao cidadão, garantindo-lhe os direitos de locomoção, vida e propriedade, e zelando pela manutenção dos costumes e dos princípios da moral social. Em outras palavras, “é a manifestação do poder do Estado fundamentada na ordem jurídica, objetivando o exercício da força na garantia do direito”.

Pode ser tida, ainda, como o estado antidelitual, de valor comunitário, que resulta da observância dos preceitos contidos na legislação penal, das ações policiais preventivas ou repressivas, ou ainda da simples



ausência, mesmo que temporária, dos delitos. A segurança pública é aspecto da ordem pública e tem nessa o seu objeto.

A comunidade tem direito e responsabilidade pela segurança pública, dela participando quando adota meios de defesa, que visem sua segurança física e também a de seu patrimônio.

A Salubridade Pública é a situação em que se mostram favoráveis as condições de vida.

Por último, temos a Tranqüilidade Pública, que se caracteriza pelo clima de convivência pacífica e de bem-estar social, em que reina a normalidade da comunidade, isenta de sobressaltos e aborrecimentos. É a paz nas ruas, a verdadeira paz social tão almejada.

## 2 Polícia – modelo atual, modelo ideal

“Os governos passam, as sociedades morrem, a polícia é eterna”; Honoré de Balzac *apud* Lazzarini<sup>5</sup> retrata a mais pura realidade, de que as nações podem abrir mão das suas forças armadas, porém, jamais, das suas forças policiais.

O modelo de Polícia atualmente praticado é o tradicional, de controle, repressivo, em detrimento do comunitário, de proximidade, preventivo, almejado pela sociedade. Buscamos avidamente a implantação do modelo ideal de Polícia, calcado na proximidade entre o policial de serviço e a comunidade. Chamamos a isso de Polícia Comunitária.

O primeiro modelo é reativo, vive atolado em uma demanda reprimida, não conseguindo dar conta do recado, enquanto o segundo modelo é proativo e conduz ao sucesso no cumprimento da nobre missão de defesa social.

Com o advento da Constituição Cidadã, a sociedade brasileira passou a questionar a real função pública que as forças policiais devem

<sup>5</sup> LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999. p.10.

Mestre Doutrinador que teve a iniciativa de colocar os seus estudos em prol das polícias militares brasileiras quando inovou estabelecendo doutrina, que atualmente é dominante, sobre a sua missão Constitucional de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública. Hoje, o Dr. Álvaro Lazzarini é, sem dúvida, o maior ícone em conhecimento da missão das Polícias e Bombeiros Militares do Brasil, tendo várias obras e artigos publicados a respeito.



assumir num Estado Democrático de Direito. O crescimento das práticas democráticas e o fortalecimento da cidadania afastaram as polícias dos ranços ditatoriais. Carecemos de um sistema de segurança pública para a sociedade brasileira. As polícias estão sujeitas a uma crise exógena, provocada pela falta de sintonia entre o avanço social e a prática policial.

Na verdade, possuímos uma justiça morosa, um sistema prisional medieval e uma polícia fragilizada, que não consegue atender mais aos anseios sociais. Numa sociedade democrática, a polícia pode perfeitamente passar por modificações a partir da implantação de mudanças nas políticas de qualificação profissional, de um programa de modernização, e por processos de mudanças estruturais e culturais que discutam questões centrais para a polícia: as relações com a comunidade, contemplando a espacialidade das cidades; a mediação de conflitos do cotidiano; e o instrumental técnico e valorativo do uso da força e da arma de fogo.

No modelo atual de polícia, a força tem sido no mais das vezes o primeiro instrumento de intervenção, sendo empregada constantemente com falta de profissionalismo, desqualificada e inconseqüentemente, ferindo os princípios da legalidade. Precisamos de uma polícia que defenda os direitos fundamentais dos cidadãos<sup>6</sup>.

### 3 Mudança comportamental

Falar em Segurança Pública sempre foi algo cercado de tabu com relação à sociedade, que ao longo do tempo sempre ficou à margem desse processo de discussão social; esse tema só poderia ser tratado pela Polícia em sua plenitude. Com a evolução da sociedade, chegou-se à conclusão de que as Forças Policiais são parte importante do Sistema de Defesa Social, assim também como o Ministério Público, o Poder Judiciário e o Sistema Penitenciário, necessitando, porém, da participação efetiva da comunidade, razão maior da sua existência. Na atualidade, é inconcebível vetar a participação das comunidades nas questões de Segurança Pública e Defesa Social.

De acordo com Bayley<sup>7</sup>, “o relacionamento da polícia com a sociedade é recíproco – a sociedade molda o que a polícia é e a polícia

<sup>6</sup> BENGOCHEA; J. L. P. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. SÃO PAULO EM PERSPECTIVA, 18(1): 119-131, 2004. Recuperado em 13 de nov. 2008.

<sup>7</sup> BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. p.173.



influencia aquilo em que a sociedade pode se tornar”. Está sacramentada a máxima do “cada povo tem a polícia que merece”.

Soares<sup>8</sup> nos informa que, quando ninguém acredita que haja ordem e segurança, quando todos têm medo, a debandada é geral, ninguém se entende, e todos se tornam violentos para se protegerem da violência que esperam encontrar em cada esquina. A profecia da desordem se autocumpre e a insegurança se expande, com motivos cada vez mais concretos.

Ele prossegue afirmando que fato, emoção, interpretação e valor são peças-chave para a formação das expectativas, e, por isso, constituem também elementos estratégicos para as políticas de segurança. Portanto, não há política de segurança sem conexões estreitas com cultura, educação e comunicação. Não basta reduzir o número de fatos criminais; é preciso trabalhar o sentido que as interpretações lhes emprestam, focalizar os valores que orientam as interpretações e os comportamentos (de vítimas e de agressores), e trazer para o centro da arena a problemática das emoções (de uns e de outros), sabendo-se que elas são indissociáveis das interpretações, dos fatos e dos valores.

Por outro lado, Balestreri<sup>9</sup> nos alerta que devemos participar não só por um dever social, mas por uma necessidade existencial. Segue enfatizando que quem não participa tem uma vida pobre e medíocre. Nós temos o dever de amor para nós mesmos de participar com afinco.

Esse é um direito e um dever que ninguém pode nos tirar, independente do que acreditamos que as autoridades façam ou não façam, inclusive porque se não participarmos, continuaremos nos queixando sempre dos políticos que temos.

Não há democracia sem voto, mas também não há democracia sem participação. No mais das vezes quase sempre nos esquecemos dessa segunda parte, principalmente quando adentramos no campo da Segurança Pública. O medo pode ser o fator motivador a nos castrar a participação comunitária nessa área, antes restrita somente às autoridades policiais, constituindo-se num verdadeiro mistério acessível a poucos especialistas.

<sup>8</sup> SOARES, Luiz Eduardo. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2005. p.187.

<sup>9</sup> BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo: Edições CAPEC, Gráfica Editora Berthier, 2003. p. 114.



## 4 O medo

No Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, medo é definido como “estado afetivo suscitado pela consciência do perigo ou que, ao contrário, suscita essa consciência; temor, ansiedade irracional ou fundamentada; receio; desejo de evitar, ou apreensão, preocupação em relação a algo desagradável”. A grande verdade é que lidar com as coisas (causas e conseqüências), da Segurança Pública, causa medo até nos mais preparados especialistas na matéria, seja do ponto de vista teórico, seja do ponto de vista prático. Segurança Pública causa medo no físico e no psicológico, abalando e desequilibrando profundamente o ser social, pois muitas vezes nos rouba o dom mais precioso que foi outorgado por Deus, que é a vida. E essa lacuna jamais será preenchida.

Adentrando esta senda, Adorno<sup>10</sup> nos permite desvendar os mistérios do medo quando afirma que “embora nos dicionários especializados de Sociologia e Ciência Política não haja definições, pode-se dizer que, no domínio das Ciências Sociais e das Humanidades, esse sentimento traduz reações de retraimento, individual ou coletivo, diante de fatos, acontecimentos, situações ou contextos percebidos como ameaças ou agressões à integridade física, psíquica ou moral dos seres humanos, ao patrimônio privado ou público, à identidade dos grupos sociais, aos bens coletivos protegidos pelas leis, aos valores tidos como sagrados e dignos de respeito em comunidades e sociedades”.

Os medos do passado são diferentes dos medos vividos pelas modernas sociedades urbano-industriais. Estamos falando de Segurança Pública e Defesa Social ou do Cidadão, sujeitos que estamos ao medo provocado pelas ondas de crime e violência interpessoal. Apesar de compartilharmos coletivamente o sentimento de medo, as reações individualizadas podem ter intensidade e alcance diferenciados, com alguns reagindo com manifestações de dor, sofrimento, silêncio, ou até com a retaliação em forma de violência.

Esse medo entranhado na sociedade brasileira, provocado pela falsa sensação de segurança, ou até mesmo pela insegurança total, tem permitido que as comunidades criem coragem e superem o medo através de encontros organizados entre elas e o governo. Dessa forma, o medo permitiu grandes transformações sociais na seara da Segurança Pública e

<sup>10</sup> ADORNO, Sérgio; LAMIN, Cristiane. **Segurança Pública e Violência – Medo, Violência e Insegurança**. São Paulo: Editora Contexto, 2006. p. 154-156.



Defesa Social ou do Cidadão no nosso País, atingindo todas as camadas sociais indistintamente. Está se perdendo o medo de Polícia e de violência na busca de soluções isonômicas rumo à paz social.

De acordo com ensinamentos extraídos da Psicologia, temos a convicção de que o conflito será uma constante em nossas vidas. Entretanto, organizados em grupos comunitários, iremos solucioná-lo, estando preparados para fazer frente a novos conflitos que surgirão um após o outro sem cessar. Unidos, seremos fortes em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

## 5 A união de esforços

Mudar comportamento, criar a cultura da participação comunitária nas coisas da Segurança Pública, é algo relativamente novo e revolucionário, que se expande por toda a sociedade brasileira, numa cruzada salutar e necessária de prevenção à violência.

Para estreitar essa relação entre sociedade e Polícia, investiu-se num novo modelo, denominado Polícia Comunitária, efetivando essa parceria por intermédio das ações cotidianas dos policiais na comunidade, e também por intermédio dos chamados Conselhos Comunitários de Segurança, conhecidos popularmente como CONSEGs.

É por intermédio dessa parceria com a comunidade que as autoridades policiais encontram soluções para extinguir ou diminuir os efeitos das causas que subvertem a ordem pública. Essa parceria, onde vem sendo aplicada, tem demonstrado uma enorme mudança de comportamento por parte da comunidade, não só melhorando o relacionamento com a Polícia, mas também frutificando idéias inovadoras em busca do benefício de todos. A Polícia não possui o dom da onipotência, da onipresença e da onisciência, necessitando avidamente receber o apoio da comunidade, que vive as suas mazelas diárias e sabe com propriedade onde aperta o calo. Esse novo porvir amplia os horizontes e acende uma nova chama de esperança para os desprotegidos de toda sorte. O estreitamento de relações sociais entre os cidadãos e os policiais que atuam na área permite um acesso rápido e eficaz no atendimento, reduzindo sobremaneira o tempo da resposta e solução para uma demanda reprimida.

Para Cerqueira *apud* Nazareno<sup>11</sup>, “Os autores mostram uma série de exemplos de atividades e procedimentos policiais que estreitam as rela-

<sup>11</sup> MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. **Polícia Comunitária – Evoluindo para a Polícia do Século XXI**. Florianópolis: Editora Insular, 2005. p. 93.



ções da polícia com os cidadãos, entre os quais, os seguintes: permanência dos policiais no mesmo setor de policiamento, reuniões da polícia com os cidadãos para controle do crime, policiais específicos para trabalhar casos de violência doméstica, programas educacionais em escolas, programas esportivos e clubes de recreação para os policiais e uma outra série de programas experimentais adotados em diferentes polícias”.

Cerqueira segue afirmando que “medidas relativas à satisfação dos cidadãos com os serviços policiais, solução de problemas e redução do medo, aumento da ordem, controle do crime e melhoria da qualidade de vida dos bairros são elementos importantes como indicadores para a medição dos resultados do policiamento”.

Ainda, de acordo com Nazareno, “Para que ocorra a evolução para a filosofia da Polícia Comunitária é necessário que alguns dogmas sejam quebrados e, paulatinamente, ocorra a necessária transformação na cultura das organizações de Polícia, levando-as a buscar parcerias na comunidade para a solução dos problemas de segurança pública, cujo incentivo à criação e funcionamento dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) é uma iniciativa que tem proporcionado grande avanço”.

E finaliza: “Em síntese, os Conselhos Comunitários de Segurança são grupos de pessoas interessadas em fazer algo em prol da segurança pública e da comunidade, e em apoio à polícia, discutindo e analisando os problemas de segurança do bairro, propondo soluções e acompanhando sua execução, para dar significado pragmático ao que é esculpido no Art. 144 da Constituição Federal, onde se lê: ‘A segurança pública, dever do estado, direito e *responsabilidade de todos*’”.

Conforme já abordado anteriormente, “a polícia do século XXI terá que ser muito mais do que uma repressora das atitudes humanas que contrariam os dispositivos legais vigentes. Terá que ser uma construtora social, agindo em parceria com as demais forças vivas da comunidade para identificar, priorizar e agir criativamente sobre os eventos de prática de crime e violência que ocorram no seio das comunidades”.

Essas parcerias são formalizadas nos Conselhos Comunitários de Segurança onde, segundo Bonini *apud* Marcineiro, “se desenvolve uma interação proveitosa para ambas as partes. Para a polícia, que quebra o círculo vicioso do isolamento e estabelece um canal de comunicação com a sociedade, e para a comunidade, que vislumbra no CONSEG um



fórum público para a canalização de seus anseios. Essa união é perfeita e dela só se podem colher bons frutos”.

Nazareno conclui afirmando que “A modernização das instituições públicas é imposição de uma crescente exigência social por uma maior excelência na prestação de serviços públicos”.

A mudança no comportamento social diante da insegurança pública atinge diretamente não só os operadores da Segurança Pública, mas também a sociedade como um todo.

## Conclusão

Diante de tanta sensação de insegurança, faz-se necessária a mudança de comportamento, que poderá ser obtida de duas formas: cultura, ou força. O segundo modelo é por demais nosso conhecido e tem demonstrado ser ineficaz ante o crescimento exacerbado da violência e da criminalidade. Afinal de contas, sabemos perfeitamente que violência gera violência. Já o primeiro modelo permite debater frente a frente, comunidade e poderes públicos, em busca de alternativas para melhorar a qualidade de vida no campo da Segurança Pública e Defesa Social ou do Cidadão.

Para o Prof. Rodrigues<sup>12</sup>, “tudo o que é agredido se defende, e na defesa se fortalece”. O fortalecimento almejado pela sociedade deve ser através da cultura, do debate sadio, fraterno e solidário, e jamais por intermédio da força, da repressão, da violência, por mais legítima que possa se apregoar.

Nos últimos anos, os governos têm dado mostras de dificuldades no gerenciamento das causas e conseqüências da violência e da criminalidade. Faltam políticas públicas adequadas para fazer frente a essa verdadeira criminalidade de massa, fenômeno em que as vítimas e os agentes do crime são contados aos milhares, e que passou a ser endêmica em determinadas cidades brasileiras, conforme atesta Lima Dantas<sup>13</sup>.

O Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, vem permitindo à sociedade brasileira ter acesso a verbas

<sup>12</sup> RODRIGUES, Henrique. **Lições da Vida**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1990. p. 45.

<sup>13</sup> LIMA DANTAS, George Felipe de; SOUZA, Nelson G. Brasil. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública. **Violência, Criminalidade e Prevenção**. Brasília, 2005. p. 03.



do Governo Federal, através da apresentação de projetos que são contemplados com programas de prevenção e repressão ao crime e à violência, dentre eles, a revitalização e a atualização dos efetivos policiais, através do sistema de educação à distância. Dessa forma, está sendo mudada a maneira de pensar e fazer segurança no Estado Democrático de Direito, onde o foco é a preservação da vida do cidadão. O policial passa a ser o verdadeiro anjo da guarda do cidadão, e não o seu algoz, infundindo a confiança, e não o medo.

Mister se faz portanto, que as comunidades se organizem e mudem o comportamento ante a insegurança pública que se apresenta. Os Conselhos Comunitários de Segurança se constituem na maneira mais moderna e correta de unir esforços, demonstrando organização perante os poderes públicos e forçando-os a também se fazerem presentes no dia-a-dia da sociedade organizada.

Sem dúvida, essa mudança comportamental ante a Segurança Pública irá impressionar e respaldar as ações das comunidades, gerando um fato social de proporções inimagináveis, revertendo-se em dividendos, que serão colhidos imediatamente através de políticas públicas adequadas ao setor.

Caminhando por essa senda, alcançaremos enfim a tranqüilidade pública, a tão sonhada paz social.

## Referências bibliográficas

ADORNO, Sérgio; LAMIN, Cristiane. **Segurança Pública e Violência – Medo, Violência e Insegurança**. São Paulo: Editora Contexto, 2006. 175 p.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo: Edições CAPEC, Gráfica Editora Berthier, 2003. 120 p.

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. 276 p.

Bengochea; J. L. P. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. *SÃO PAULO EM PERSPECTIVA*, 18(1): 119-131, 2004. Recuperado em 13 de nov. 2008.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <[www.forum-seguranca.org.br](http://www.forum-seguranca.org.br)>. Acesso em: 23 nov 08.



LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999. 447 p.

LEMGRUBER, Julita. **Insegurança Pública: Reflexões sobre a Criminalidade e a Violência Urbana**. São Paulo: Nova Alexandria, 2002, 247 p.

LIMADANTAS, George Felipe de; SOUZA, Nelson G. Brasil. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública. **Violência, Criminalidade e Prevenção**. Brasília, 2005. 64 p.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. **Polícia Comunitária – Evoluindo para a Polícia do Século XXI**. Florianópolis: Editora Insular, 2005. 103 p.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros Editores, 2004. 798 p.

Polícia Militar de Santa Catarina. Apostila de Doutrina Geral. Disponível em: <[www.pm.sc.gov.br](http://www.pm.sc.gov.br)>. Acesso em: 23 nov 08.

RODRIGUES, Henrique. **Lições da Vida**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1990. 152 p.

SOARES, Luiz Eduardo. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2005. 295p.

*E-mail do Autor:*  
[schauffert@hotmail.com](mailto:schauffert@hotmail.com)